

Diário Oficial



ANO LXXXVI - 128º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Sexta-feira, 3 de fevereiro de 2017 • Nº 25

LEIS E DECRETOS



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 014-, PGE/PJ/HN, de 09 de janeiro de 2017, da Procuradoria Geral do Estado, registrado sob AP.010.1.000431/17-27,

RESOLVE nomear, *sub judice*, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2016.0001.000118 -8, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Senhora **PRISCILA RODRIGUES ALVES DE BRITO**, no cargo de Médico Psiquiatra, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI, com lotação no Território Entre Rios - município sede Teresina-PI, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de FEVEREIRO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 057



DECRETO Nº 16.991 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

Declara luto oficial pelo falecimento da ex-primeira-dama do Brasil, Sra. Marisa Leticia Lula da Silva.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o espírito de solidariedade do povo piauiense,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial, por 03 (três) dias, em todo o território do Estado do Piauí, a partir desta data, pelo falecimento da ex-primeira-dama do Brasil, Sra. Marisa Leticia Lula da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 16.992, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

"Altera o Decreto nº 14.386, de 18 de janeiro de 2011, que disciplina a aquisição, locação e controle dos veículos oficiais do Poder Executivo, e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública estabelecidos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, em especial, o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 14.386, de 18 de janeiro de 2011, que "Disciplina a aquisição, locação e controle dos veículos oficiais do Poder Executivo, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de regular as rotinas e os procedimentos para uso do Sistema de Gerenciamento de abastecimento de combustível e de realização de serviços na frota de veículos e maquinários dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de direcionar as ações de controle interno para atuar, de forma integrada, sobre as despesas relacionadas à gestão de frota oficial; e

CONSIDERANDO a necessidade de otimização da aplicação de recursos públicos por meio da adoção de boas práticas de gestão de frota,

DECRETA:

Art. 1º O art. 18, do Decreto nº 14.386, de 18 de janeiro de 2011, que "Disciplina a aquisição, locação e controle dos veículos oficiais do Poder Executivo, e dá outras providências" passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

"Art. 18.
VII - gerir a frota oficial de veículos e maquinário, notadamente em relação a abastecimento e realização de serviços pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual." (NR)



Art. 2º O art. 29, **caput**, do Decreto nº 14.386/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. A Secretaria de Administração e Previdência expedirá normas complementares ao disposto neste Decreto, inclusive no que diz respeito às características e identificações dos veículos e à gestão da frota oficial de veículos e maquinários."(NR)

Art. 3º O art. 29, do Decreto nº 14.386/2011, passa a vigorar acrescido do seguinte §4º:

"§ 4º A competência da Secretaria de Administração e Previdência referida no art. 18, inciso VII, deste Decreto, não exime a responsabilidade dos demais órgãos e entidades da Administração Pública estadual de velar pelo efetivo controle e acompanhamento da gestão de frota a seu cargo." (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de Fevereiro de 2017.



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 16.993, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra situada no Município de Teresina – PI, para construção do Elevado Rodoviário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, 5º, "h", 6º e 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 8.786, de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO ainda, o OF. DGE/739/2016, datado de 22 de novembro de 2016, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel, com área de 1.619,50m², Perímetro de 343,90m, a ser desmembrado de uma gleba de terra de maior porção, no Município de Teresina – PI, Lote 02-A, Matrícula do Imóvel nº 033-036-0008-000-01, para construção do Elevado Rodoviário.

Parágrafo único. A área destacada, a que se refere o **caput**, tem a seguinte descrição perimetral: Inicia – se a descrição deste perímetro no vértice P-05, de coordenadas N 9.433.526,399m e E 744.385,352m; deste segue confrontando com o Lote 2-B Sucata Dois Irmãos, com azimute 145º51'45" e distância de 10,00m até o vértice P-06, de coordenadas N 9.433.516,996m e E 744.389,746m; deste segue confrontando com a propriedade de Frigotil S.A., com azimute 63º39'44" e distância de 162,40m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.433.588,707m e E 744.532,662m; deste segue confrontando com a propriedade de Hospital HUT, com azimute 334º36'55" e distância de 10,00m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.433.568,747m e E 744.472,645m; deste segue confrontando com as propriedades de Justiça Federal e Delegacia de Polícia, com azimute 334º36'55" e distância de 161,50m até o vértice P-05, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à construção do Elevado Rodoviário.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.


Art. 4º O bem, objeto deste Decreto expropriatório, ficará para efeitos de gerenciamento vinculado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

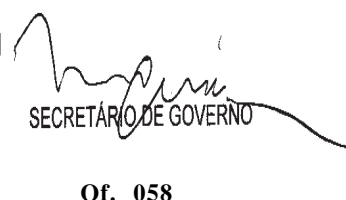
Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento, cabendo ao Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de Fevereiro de 2017.



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 058